Resolução nº 360 De 28 de dezembro de 1989

Cria órgão de execução do Ministério Público na comarca de Angra dos Reis.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições decorrentes da autonomia administrativa conferida ao Ministério Público pelas Constituições da República e do Estado e tendo em vista o que consta do Processo nº E-15/5968/88,

RESOLVE:

- Art. 1º É criado um órgão de execução do Ministério Público, na comarca de Angra dos Reis, com denominação e atribuições de Curadoria de Justiça, para atuar junto aos órgãos judiciários que exerçam, na referida Comarca, as competências definidas nos arts. 84 a 92 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro.
- Art. 2º Em conseqüência do disposto no artigo anterior, a Promotoria de Justiça já existente passa a ter, tão-somente, atribuições de natureza criminal, atuando junto ao juízo que exerça, na Comarca, a competência definida no art. 93 do mencionado Código de Organização e Divisão Judiciárias.
- Art. 3º Na Curadoria de Justiça a que se refere o art. 1º da presente Resolução, será lotado Promotor de Justiça de 2ª Categoria e o primeiro provimento dar-se-á por remoção voluntária unilateral.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO NAVEGA Procurador-Geral de Justiça

* Ementa sugerida pelo MP Colaborativo.